

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2005 A 18 DE JANEIRO DE 2006.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NATUSCA ELÉA SARTORI CHIES**, brasileira, casada, Nutricionista, residente e domiciliada na Alameda Emílio Sartori, nº 838, Bairro Ferradura, Garibaldi/RS, inscrita no CPF sob o nº 906.414.180-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, nos arts. 233 e 237 da Lei Municipal, nº 060/2001 e alterações vigentes e na Lei Municipal nº 205/2005 e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 18 de novembro de 2005 a **18 de janeiro de 2006**, após o que o mesmo será extinto, independente de interrupções ou suspensões que vierem a incidir sobre o contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado o prazo por igual ou inferior período até o máximo de 12 (doze) meses na forma do art. 235 da Lei Municipal 060/2001 e alterações vigentes.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito da Administração Pública de rescindir o contrato a qualquer tempo antes da data aprazada, no caso de provimento do cargo de Nutricionista por ocasião da realização do Concurso Público, Edital nº 002/2005, sem que isto importe qualquer direito à Contratada, excetuadas as verbas remuneratórias e rescisórias decorrentes da Lei Municipal nº 060/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO , FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Atividade 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (301).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e que não foram alteradas por este aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 18 de Novembro de 2005.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATUSCA ELÉA SARTORI CHIES
Nutricionista
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica